

COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

(Dep. PEDRO UCZAI – PT/PR)

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá
outras providências.

EMENDA DE COMISSÃO Nº

Suprima-se integralmente o art. 16.

Justificativa

A emenda visa excluir o artigo que se refere ao trabalho aos domingos. Essa possibilidade é excepcional para todos os trabalhadores, já que a Constituição Federal estabelece que o repouso semanal remunerado deve ser concedido, preferencialmente, aos domingos (artigo 7º, XV, Constituição Federal) e a legislação trabalhista igualmente assim prevê (art. 67 CLT e art. 1º da Lei 605/49).

Ademais, em se tratando de contrato de aprendizagem profissional, o trabalho do aprendiz aos domingos e feriados somente poderia ser permitido se houvesse expressa previsão no programa de aprendizagem e se a instituição formadora também estivesse em plena atividade nesses dias, pois há a necessidade de acompanhamento do contrato de aprendizagem na formação teórica e prática.

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Dep. PEDRO UCZAI – PT/PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218912091000>

